

RESOLUÇÃO Nº 702/2005

Altera o art. 1º da Resolução nº 677/2004, que regula as Câmaras Especiais e Câmaras Especiais Reunidas no âmbito desta Corte de Contas.

Publicação - DOE de 30.03.2005, p.56.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **considerando** as metas do Programa de Qualidade Total deste Tribunal; **considerando** o resultado obtido com a atuação das Câmaras Especiais; **considerando** a conveniência de extensão da competência dessas Câmaras aos processos autuados no ano de 2002; **considerando** o contido no processo nº 1426-02.00/05-0, **RESOLVE**:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº 677/2004 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Manter regime de exceção para julgamento dos processos que integram o passivo processual histórico do Tribunal de Contas, constituído daqueles autuados até o ano de 2002, inclusive, ainda pendentes de decisão final, exceto os processos de Consulta e de Pedidos de Orientação Técnica.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO GASPAR SILVEIRA MARTINS, em 23 de março de 2005.

CONSELHEIRO VICTOR JOSÉ FACCIONI, Presidente

CONSELHEIRO SANDRO DORIVAL MARQUES PIRES, Relator

CONSELHEIRO PORFÍRIO JOSÉ PEIXOTO

CONSELHEIRO HELIO SAUL MILESKI

CONSELHEIRO JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS

CONSELHEIRO SUBSTITUTO CESAR VITERBO MATOS SANTOLIM

CONSELHEIRO SUBSTITUTO PEDRO HENRIQUE POLI DE FIGUEIREDO

Fui presente: ADJUNTO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO A ESTE TRIBUNAL, GERALDO COSTA DA CAMINO.